



LEI N.º 3.947 DE 27 DE agosto DE 1984

Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia para operação de crédito externo.

PUBLICADO

Diário Oficial n.º 163

Data: 27.08.84

Mortilo

Ass. do responsável

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantia a Instituição Financeira Nacional ou estrangeira, oficial ou privada, na forma da Portaria Interministerial nº 039, de 08.03.84, dos Ministros da Fazenda e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para efeito de contratação de empréstimo externo já autorizado pela Lei Estadual nº 3.803, de 06 de julho de 1981.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 27 de agosto de 1984.

Hugo Motta  
GOVERNADOR DO ESTADO

Djalma Matias  
SECRETARIO DE GOVERNO

SECRETARIO DA FAZENDA

José de Cesar  
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO